

lei nº 344/74.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 6.647.60 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), para fazer face às insuficiências orçamentárias, das seguintes dotações da lei de meios em vigor:

0 - Câmara Municipal

A - Legislativo Municipal

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.

003 01.07. e) Adicionais por tempo de serviço 615,60

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

012 08.00. d) serviços Técnicos 1.000,00

013 10.00. f) Locação de Bens móveis e imóveis 900,00

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos

015 01.00. a) Despesas de viagens a serviço 4.000,00

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.30.00 - Transf. de Ass. Prev. Social

3.2.3.3.00 - Salário Família

01.00 - a) Salário Família do Pessoal

Civil ... 132,00

TOTAL ----- 6.647,60

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente nos termos o item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:

0 - Câmara MunicipalA - Legislativo Municipal

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

001 01.00 - a) Vencimentos conf/quadro anexo C.M I 384,00

002 01.05 - b) Função Gratificada conf/quadro anexo C.M II 2.400,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

009 01.00 - a) Publicações e divulgações 1.000,00

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.4.0.00 - Material Permanente

0020 a) móveis em geral, máquinas, aparelhos e utensílios ----- 2.863,60

TOTAL ----- 6.647,60

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos 24 dias do mês de junho de 1974.

aa) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

Agenor Figueiri
Secretário

Voto:
Boa 24-6-74
Agenor Figueiri
Secretário

Publicado no Órgão
Oficial do Município
"REGIONAL" edição
de 29.06.1974
Agenor Figueiri
SECRETÁRIO